



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

MESA EXECUTIVA

Parecer ao Projeto de Resolução nº 1/2014

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa da Vereadora Lenir de Assis e outros vereadores, propondo o acréscimo do inciso XII ao artigo 35, nova redação ao artigo 56 e o acréscimo do artigo 58-A à Resolução nº 106, de 25 de março de 2014 – novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina, que terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

A alteração proposta tem em vista a inclusão ao texto regimental da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre as comissões permanentes da Casa, bem como a definição de suas atribuições e competências.

PARECER TÉCNICO:

Conforme se verifica do Relatório Final da Comissão de Revisão do Regimento Interno, criada por meio do Requerimento nº 714/2013, uma das principais alterações ali propostas foi justamente a redução do número de comissões permanentes, das atuais treze para nove. Houve reorganização das funções de cada comissão, em razão da aglutinação temática.

Tais modificações têm o intuito de possibilitar a implantação da nova sistemática das reuniões das comissões permanentes, que passarão a ser públicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

MESA EXECUTIVA

Parecer ao Projeto de Resolução nº 1/2014

previstas para ocorrerem às segundas, quartas e sextas-feiras, a partir das 14 horas, para discussão das matérias pertinentes a cada uma delas, isto é, com agendamento e pauta preestabelecidos.

Creemos que não houve por parte da Comissão de Revisão do Regimento Interno, em nenhum momento, a intenção de reduzir conteúdos, pois são reconhecidas a relevância e a complexidade da temática da “defesa dos direitos da criança e do adolescente”.

Acreditamos que o intuito foi de somente modificar a sistemática, efetivando-se a função da Casa Legislativa como órgão de debate e deliberação das políticas públicas relativas ao tema (e não de execução, função afeta ao Poder Executivo e órgãos definidos em lei), razão pela qual foi proposta uma composição diferenciada, majorando-se (de três para cinco) o número de vereadores membros da Comissão de Direitos Humanos, em cujas competências se integraram a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, além da previsão de indicação de um Vereador-representante para cada uma das seguintes temáticas: defesa dos direitos da pessoa com deficiência, defesa dos direitos da pessoa idosa e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabeleceram o § 1º do artigo 35 e o parágrafo único do artigo 56 da Resolução nº 106/2014.

Note-se que não há óbices regimentais à criação, extinção ou modificação de comissões permanentes, conforme previsão do parágrafo único do artigo 40 do atual regimento, bem como do § 2º do artigo 35 da Resolução nº 106/2014 (novo Regimento Interno).



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

MESA EXECUTIVA

Parecer ao Projeto de Resolução nº 1/2014

Pelas razões expostas, esta Assessoria não faz óbices ao presente projeto, contudo alerta para o fato de que a inclusão de mais uma comissão permanente, exclusivamente para os assuntos afetos à defesa dos direitos da criança e do adolescente, contraria a proposta de revisão, que definiu, como uma das diretrizes de seu trabalho, a redução do número das comissões permanentes, com redistribuição de competências e atribuições, sem, no entanto, desmerecer quaisquer das temáticas a serem apresentadas à Câmara Municipal de Londrina. Procurou-se apenas, sob a ótica de desburocratização, otimização e distribuição mais equânime das inúmeras competências das comissões permanentes, a melhoria dos trabalhos da Casa, com vistas ao atendimento da nova sistemática estabelecida para as reuniões públicas das comissões permanentes.

Feitos esses apontamentos, esta Assessoria ressalta que compete à Mesa Executiva analisar e posicionar-se quanto à acolhida da propositura.

Câmara Municipal, 5 de agosto de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

VOTO DA MESA EXECUTIVA

Projeto de Resolução nº 1/2014

Não havendo óbices regimentais, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Resolução.

SALA DE SESSÕES, 19 de agosto de 2014.

A MESA EXECUTIVA:

Vereador Rony dos Santos Alves
Presidente
Relator

Vereador Gustavo Richa
Vice-Presidente

Vereador Emanuel Gomes
1º Secretário

Vereador Vilson Bittencourt
2º Secretário

Vereador Mario Takahashi
3º Secretário